



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO
13.320 SALTO - SP

LEI Nº 864 / 75

Em 20 de novembro de 1.975

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal de -
Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são -
conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O orçamento geral do Município -
de Salto para o exercício financeiro de 1.976, discriminado pe -
los anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Des -
pesa em Cr\$ 25.200.000,00 (vinte e cinco milhões e duzentos -
mil cruzeiros).

Artigo 2º - A Receita será realizada median -
te a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor -
especificadas na Lei nº 4320/64 e de acordo com o seguinte des -
dobramento:

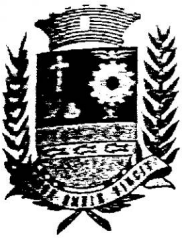
1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 Receita Tributária	Cr\$ 2.934.000,00
1.2 Receita Patrimonial	12.000,00
1.3 Receita Industrial	986.000,00
1.4 Transf. Correntes	17.043.800,00
1.5 Receitas Diversas	<u>3.202.000,00</u>
	24.177.800,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.5 Transf. de Capital	<u>1.022.200,00</u>
	25.200.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada, con -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO
13.320 SALTO - SP

(Lei nº 864/75 - fl.2)

forme o seguinte desdobramento:

01 - Legislativa	Cr\$	472.100,00
03 - Adminst. e Planejamento . . .		8.067.100,00
04 - Agricultura -		76.600,00
06 - Defesa Nac. e Seg.Pública . .		83.544,00
08 - Educação e Cultura		2.349.156,00
10 - Habitação e Urbanismo		7.775.400,00
11 - Ind.Com. e Serviços		161.000,00
13 - Saúde e Saneamento		2.865.000,00
15 - Assist. e Previdência		3.041.000,00
16 - Transportes		309.100,00
		<hr/>
		25.200.000,00
		<hr/>
		25.200.000,00
		<hr/>

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.976, revogadas as disposições em contrário.

Em 20 de novembro 1.975

JOSIAS COSTA PINTO
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada -
na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal.

FERNANDO DE NORONHA
Chefe de Gabinete